



Congresso Nacional

MPV-459

00086

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
31/03/2009

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA 459

Autor:
DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA

Nº do Prontuário

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

Alínea:

Pág. 1

EMENDA ADITIVA

Inclua-se no art. 10º da MPV nº 459, de 25 de março de 2009, parágrafo único com a seguinte redação:

“Art. 10º

.....
Parágrafo único. Será destinada, obrigatoriamente, parcela do montante da subvenção econômica prevista no art. 4º para atendimento do déficit habitacional em municípios com população inferior a cinquenta (50) mil habitantes.

JUSTIFICAÇÃO

Apesar do Brasil contar com a maioria dos municípios com população inferior a cinquenta mil habitantes, cerca de 4500 dos 5654, seu contingente populacional é quase sempre esquecido pelas políticas públicas.

Esse esquecimento nos últimos quarenta anos representou um dos principais motivos do impactante processo migratório interno no País.

As populações desassistidas no interior do Brasil, com baixo acesso à educação, saúde, moradia e emprego, migram para as periferias das grandes cidades, mesmo que as condições de habitação nesses lugares sejam absolutamente precárias e degradantes.

Os Programas Nacionais de Habitação Urbana e de Habitação Rural de que trata esta MPV, não devem, portanto, cometer esse mesmo equívoco de políticas públicas.





Congresso Nacional

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

Data:
31/03/2009

Proposição:
MEDIDA PROVISÓRIA 459

Autor:
DEPUTADO INOCÊNCIO OLIVEIRA

Nº do Prontuário

PA

☐ Supressiva ☐ Substitutiva ☐ Modificativa ☒ Aditiva ☐ Substitutiva Global ☐

Artigo:

Parágrafo:

Inciso:

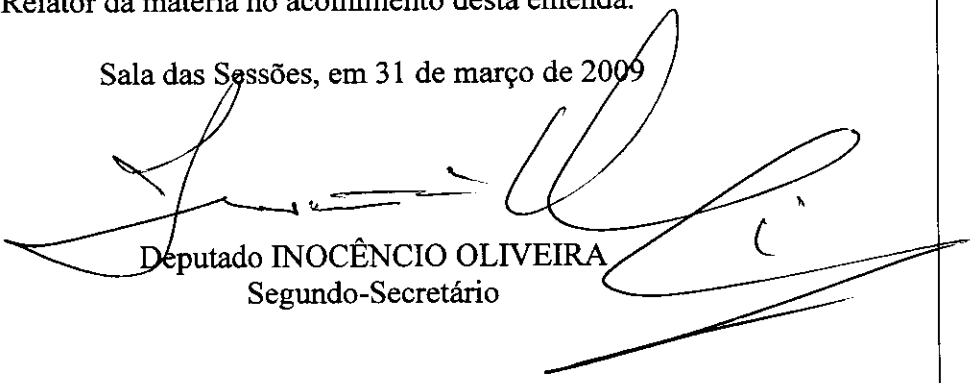
Alínea:

Pág. 2

Daí a razão desta emenda, que objetiva reservar parcela das subvenções econômicas previstas nesta MPV para o atendimento das populações dos municípios com menos de que cinquenta mil habitantes.

Certo da sensibilidade do Governo Federal para também atender os pequenos municípios brasileiros, conto com o apoio dos meus nobres Pares do Congresso Nacional e do Relator da matéria no acolhimento desta emenda.

Sala das Sessões, em 31 de março de 2009


Deputado INOCÊNCIO OLIVEIRA
Segundo-Secretário

